

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2021

Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Fortaleza - Ceará

Outubro /2021

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) são geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

1.2 - Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste FIA 2021 para Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que destinará recursos financeiros aos Fundos, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais, previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste ao FIA, em conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste (PRSA).

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para apoio aos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2 - O montante final de recursos a serem destinados aos fundos por meio do **Edital Banco do Nordeste FIA 2021**, será limitado ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2021.

3.3 - O valor a ser destinado para cada Projeto será de, no mínimo, **R\$ 50.000,00** e de, no máximo, **R\$ 250.000,00**. Cada Fundo poderá ser contemplado com até **03 (três) projetos**. A distribuição dos recursos totais previstos neste edital se dará em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo (ANEXO VI).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão apresentar projetos para este Edital:

- a) Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil;
- c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil.

5.2 - A entidade proponente, citado no item 5.1, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na condução de projetos infanto-juvenis nas linhas descritas no item 5.4.

5.3 - Os representantes da entidade proponente do projeto e do conselho, ao qual o projeto estará vinculado, serão os únicos interlocutores do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

5.4 - Para poder participar deste Edital, o projeto deverá adotar, pelo menos, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente restrito à condição de aprendiz;
- b) Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;
- c) Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
- e) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
- f) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

5.5 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de no mínimo 06 (seis) meses.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e o apoio financeiro a projetos que:

- a) Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Envolvam maus tratos com animais;
- f) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) Incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

- h) Praticarem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Possuam caráter político-partidário ou religioso;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) Incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;
- m) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) Cujas Entidades proponentes constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (www.portaltransparencia.gov.br/cepim/);
- o) Cujos Fundos, Conselhos e Entidades proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?sancionado=109658382&ordenarPor=nome&direcao=asc>) ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.2 - Será vedada a participação de Fundos que não estiverem com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), e perante a Receita Federal.

6.3 - Será vedada a participação de entidades proponentes que estiverem com pendências relativas ao envio de relatórios de execução, referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco do Nordeste, em anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.4 - São considerados itens inelegíveis de apoio financeiro a aquisição, a construção e/ou aluguel de imóveis, sendo permitidas pequenas adequações ou manutenção das instalações prediais até o percentual de 20% do valor do projeto.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o representante do Fundo, o representante do Conselho e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital) e ao contido na Lei nº 13.303/2016, bem como demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projeto.

7.4 - No caso de o valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá àquela Entidade a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.

7.5 - Caso o Conselho faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto, pela Entidade Proponente, dentro do plano financeiro descrito no projeto.

7.6 - Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente específica, aberta, preferencialmente, em uma das agências do Banco do Nordeste em nome do Fundo selecionado com base neste Edital.

7.7 - Para receber o aporte de recursos, a entidade proponente e o Conselho que chancelou o projeto selecionado deverão obrigatoriamente:

a) Enviar ao Banco do Nordeste o recibo da doação e o termo de doação devidamente assinados por e-mail e os originais para o endereço do Banco do Nordeste, conforme disposto no item 12.11.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - A entidade proponente deverá elaborar o projeto conforme roteiro constante no Anexo II deste Edital, disponível também no sítio do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/informes-socioambientais.

8.2 - A proposta deverá ser encaminhada, por e-mail para o endereço eletrônico socioambiental@bnb.gov.br, contendo, em anexo, o projeto, cópia do documento de aprovação (chancela) do projeto pelo Conselho, documentação, certidões e declarações, constantes no item 9 deste Edital e no checklist de documentos (Anexo III deste edital).

No e-mail o campo “assunto” deverá ser preenchido da seguinte forma: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), Cidade/Estado, nn/tt (numeração sequencial).

Nota: A numeração sequencial deverá observar o formato: nn (parte)/tt (todo). Assim, se a documentação, necessária à submissão da proposta, for encaminhada ao Banco em cinco e-mails, cada e-mail será numerado como ... 01/05, 02/05, ... e assim sucessivamente até o último e-mail ... 05/05. Ex. BNB.FIA, Projeto Infância Feliz, Recife/PE, 01/05 (p/ primeiro e-mail e os posteriores até o e-mail ... 05/05).

8.3 - O projeto e a documentação deverão ser encaminhados, conforme citado no item 8.2, em e-mails de tamanho até 10 MB (cada um).

8.4 - O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do projeto são os canais de comunicação entre o Banco do Nordeste e a entidade proponente, sendo de responsabilidade dessas entidades proponentes mantê-los ativos e atualizados.

8.5 - O Banco do Nordeste, após receber os e-mails com as informações do projeto (itens 8.2 e 9), enviará ao proponente e-mail de confirmação.

8.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos

simultâneos nos últimos dias do período de inscrições. Por essa razão, sugere-se aos interessados que realizem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.7 - Não serão considerados recebidos projetos enviados após o encerramento do período de inscrições.

8.8 - A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.9 - O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.10 - A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pela entidade proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O Fundo, o Conselho e a Entidade Proponente (executora), para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito (Fundo, Conselho e Entidade Proponente e, respectivos, representantes legais), conforme anexo IV.
- b) Declaração de não parentesco (para o presidente do Fundo, presidente do Conselho e presidente ou responsável legal da Entidade Executora), até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação às autoridades hierarquicamente superiores à área mencionada (Anexo IV);
- c) Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste edital;
- d) Cópia de documento (s) que comprove (m) a designação do presidente do fundo, do presidente do conselho, da atual diretoria do conselho e do representante legal e da atual diretoria da entidade executora;
- e) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e do CPF, quando não constar no RG, do presidente do Fundo, do presidente do Conselho e do representante legal da entidade proponente (executora) do Projeto.

9.2 - A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na seguinte documentação complementar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011. Será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério da Economia.

9.3 - A Comissão Técnica responsável pela seleção dos projetos poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos participantes deste edital.

9.4 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Técnica responsável pela seleção dos projetos considerará a entidade proponente inabilitada.

9.5 - O Fundo e o Conselho devem apresentar declaração atualizada do Banco em que foi aberta a conta do Fundo. Esse documento deve atestar que a conta bancária do Fundo se encontra ativa e incluir as seguintes informações: Número do CNPJ ao qual a conta está associada, que deve ser o mesmo CNPJ do Fundo, número do Banco, número da agência e número da conta corrente.

9.6 - A Entidade Beneficiária (executora) do projeto deve apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto a um Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- b) Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (Anexo IV);
- c) Documentos que comprovem a experiência mínima requerida neste Edital, na execução de projetos sociais.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste, designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará de duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, será conferida a documentação (item 09) e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos dados constantes do Anexo II (Roteiro do Projeto) e nos critérios enunciados no Quadro - Critérios de Julgamento das Propostas

Quadro – Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	40
Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	0 a 10
Clareza na descrição do objetivo geral, objetivos específicos, metas e os resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	0 a 10
Compatibilidade do cronograma em relação à sequência definida das atividades a serem realizadas dentro do prazo de execução do projeto.	0 a 5
Clareza e adequação das despesas previstas para a execução das atividades (detalhamento dos investimentos/sustentabilidade financeira do projeto)	0 a 10
Prevê procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	0 a 5
2. CONTEXTO E EXPERIÊNCIA (C2)	10
Possui título de utilidade pública e/ou certificado de entidade beneficente de Assist. Social e/ou título de Oscip	0 ou 1
Cadastro em Conselhos de Políticas Públicas	0 ou 1
Favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária	0 ou 5
Possui parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais	0 a 3
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO/ATENDIMENTO (C3)	50
NB-Número de Beneficiários	0 a 8
CHSB- Carga Horária Semanal por Beneficiário.	0 a 7
Prevê ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	0 a 5
Beneficiários diretos estudantes de escola pública	0 a 5
Prevê ações de educação ambiental ou convivência com semiárido	0 a 5
Prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional	0 ou 5
Presta Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc).	0 a 10
Realiza Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico.	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100

Bônus SEMIÁRIDO - Projetos desenvolvidos na região semiárida terão uma pontuação adicional de 3 (três) pontos sobre o total de pontos obtidos no quadro acima.

Bônus INOVAÇÃO - Projetos com características inovadoras ou de promoção de inovação terão um adicional de 2 (dois) pontos sobre o total de pontos obtidos no quando acima.

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados classificados, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ordem decrescente de notas, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste edital (item 10.4 acima), sendo posteriormente submetidos à Diretoria do Banco para aprovação final.

10.6- Dentre os projetos selecionados, será escolhido apenas 01 (um) projeto por Entidade Beneficiária e até 03 (três) projetos por Conselho.

10.7 - O número de projetos selecionados, dentre os classificados, será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.8 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste selecionará um projeto para cada estado da sua área de atuação, especificada no item 04, observando o disposto nos itens 10.5 e 10.7 acima, obedecendo à metodologia descrita abaixo:

- I. Será elaborada uma lista contendo o ranking dos projetos classificados em ordem decrescente de notas, em conformidade com o disposto no item 10.5;
- II. Inicialmente, será selecionado o projeto de maior nota (primeiro melhor classificado) de cada estado, desde que tenha alcançado a nota mínima de elegibilidade constante no item 10.5;
- III. Em seguida, serão selecionados os projetos, por ordem decrescente de notas, independente do Estado, conforme o disposto no item 10.5 acima e de acordo com os recursos disponíveis.

10.9 - Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis) comporão um banco de projetos classificáveis e poderão ser contemplados, desde que haja recursos disponíveis neste edital, em decorrência de desistências ou captações em outras empresas pelas entidades proponentes classificadas, seguindo os mesmos critérios acima (itens 10.5 a 10.8).

10.10 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota inferior a 06 (seis).

10.11 - Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2º critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 3º critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”
- 4º critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 5º critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

10.12 - A lista de projetos selecionados será submetida à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, visando à sua aprovação final.

10.13 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não selecionados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

10.14 - Ao participar do certame, a entidade proponente (executora) concorda, tacitamente, que o conteúdo do projeto possa ser compartilhado, caso seja solicitado, para Órgãos de Fiscalização e órgãos da administração pública, hierarquicamente superiores ao Banco do Nordeste.

10.15 - Além do seu apoio institucional por meio deste edital, o Banco do Nordeste promove a Campanha BNB FIA para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito

de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

10.16 - Para isso, poderá utilizar desse processo de seleção para sugerir aos conselhos o repasse de recursos da referida campanha para entidades que participaram deste edital, desde que tenham alcançado a nota mínima de elegibilidade citada anteriormente.

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 - O Conselho e a Entidade Beneficiária deverão apresentar ao Banco do Nordeste, relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto e, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o final da execução do projeto, Relatório Final de Execução comprovando a realização da iniciativa apoiada nos termos do projeto aprovado, com a aprovação do Conselho, devendo rubricar todas as páginas e apor assinatura da Entidade Executora e do Conselho, aprovando o relatório, conforme anexo V.

11.2 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

11.3 - Os Conselhos e as Entidades Executoras que tiveram projetos apoiados em 2020, e ainda estão em processo de execução, deverão enviar um Relatório Parcial sobre o andamento da execução do projeto, junto com a documentação do item 9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o sítio eletrônico www.bnb.gov.br/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2. - O Edital Banco do Nordeste FIA 2021 poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.5 - Cada Entidade Proponente só receberá apoio, do Banco do Nordeste, por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon e Pronas.

12.6 - Será inabilitada para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente (Beneficiária) do projeto que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitada também se existir sentença condenatória transitada em julgado,

em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

12.7 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária do Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

12.9 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

12.10 - A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

12.11 - Após a formalização do Termo de Doação, o Conselho deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, em prol do FIA, além de encaminhar o termo de doação e o recibo assinados, por e-mail para socioambiental@bnb.gov.br e os originais devidamente assinados para o endereço do Banco do Nordeste:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - Bloco A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

12.11.1 - O Recibo da Doação deve conter os seguintes dados: a) número de ordem; b) nome; CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ do Banco do Nordeste; d) data da destinação e valor recebido; e) ano calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: "A Validade deste recibo está condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada".

12.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.13 - Dúvidas ou demais informações relativas a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br.

13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições e envio de projetos: de 01/10/2021 até 31/10/2021;
- b) Análise e seleção de projetos: de 01/11/2021 até 30/11/2021;
- c) Divulgação dos projetos selecionados: até 23/12/2021;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos: até 30/12/2021.

13.2 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos acima definidos.

Fortaleza, 01/10/2021

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., O FUNDO NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX_ _ _ E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX _ _ _.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual do xxx, Sr. **xxxx**, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, o **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XX**, inscrito no CNPJ sob o nº __, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade xxxx, estado civil xxxx, RG nº _____xxxxx, CPF nº _____, e a **Entidade Beneficiária xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominada **Entidade Beneficiária**, neste ato representado por seu (sua) presidente Sr(a). _____, nacionalidade xxxx, estado civil xxxx, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 2021/661-xxx de xx/xx/202x, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Lei Federal nº 8.242/1991, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 13.303/2016 e normativos internos do Banco do Nordeste de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio ao projeto **Xxxx**, chancelado pelo Conselho Nacional/Municipal/Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente de xxx, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx.

II - CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxxx BENEFICIÁRIO:

- a) apresentar ao BANCO DO NORDESTE, no prazo de 15 (quinze) dias, recibos originais assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco, conforme disposto no item 12.11 do Edital BNB FIA 2021;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do projeto apoiado com recursos destinados ao Fundo pelo Banco do Nordeste e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário;
- c) Enviar notícias, informações semestrais e relatórios, aprovando a execução do projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as ações e itens realizados;
- d) Encaminhar ao BANCO DO NORDESTE, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia 31.03.2021 (data limite para entrega da Declaração de Benefícios Fiscais -DBF à Receita Federal pelo Fundo), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN nº 1.307/2012, alterada pela IN da RFB nº 1.389/2013).

III - ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX:

- a) após o recebimento dos recursos repassados pelo FIA, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2020, conforme condições propostas no projeto;
- b) enviar notícias, informações semestrais e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência deste Termo de Doação, encaminhar o relatório final de execução do Projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as metas e as atividades realizadas para sua execução (conforme Anexo V), sob pena de não poder participar de novos editais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

- a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO Municipal/Estadual** recursos no valor de **R\$ xxx** (xxx reais), a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado **R\$ xxx** (xxx reais) a Entidade Beneficiária do projeto **YYY**;

- b) O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação das destinações de recursos pelo Banco, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (trinta) dias em virtude de não ter sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;
- c) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta corrente nº xxx-x, de titularidade do **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxx**, mantida na agência nº 0xx, do Banco xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

O Fundo, o Conselho e Entidade Beneficiária, confirmam que no ato da assinatura desse Termo, apresentaram a documentação e certidões de regularidade fiscal que foram requeridas pelo Edital BNB FIA 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme a legislação vigente, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo **CONSELHO** e pelo **FUNDO** para a conta da Entidade Beneficiária, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL XXX** deverá se articular com as entidades executoras no

sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios de execução semestrais.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos BENEFICIÁRIOS de procedimentos de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, os BENEFICIÁRIOS:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM:**

I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;

I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - ficam obrigados a:

II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.

II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos, entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), ____ de XXX de 2021.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF:

Pelo FUNDO ESTADUAL/ MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xx

Sr.(a.):

CPF:

Pelo CONSELHO ESTADUAL/ MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xx

Sr.(a.):

CPF:

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA PROJETO XX:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

ANEXO II

 Banco do Nordeste	ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO
--	---

FIA - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1.1 DADOS DO FUNDO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante Legal	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)
Conta corrente	Banco	Agência	Titular

1.2 DADOS DO CONSELHO

Nome		Site / Blog / Pg. Facebook:	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante legal	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)
Nome do representante legal 2	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)

2. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Possui sede em mais de uma região? () Sim () Não	Se sim, informe onde:	Mês/Ano de Fundação	da
Nome do representante Legal	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)

3. DADOS DO PROJETO

Nome	
Linha de Ação: <input type="checkbox"/> Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção do trabalho adolescente restrito à condição de aprendiz; <input type="checkbox"/> Formação Profissional e estímulo ao empreendedorismo para Adolescentes; <input type="checkbox"/> Proteção contra violências domésticas e violências sexuais	
do público infanto-juvenil; <input type="checkbox"/> Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer; <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes; <input type="checkbox"/> Ações de assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua; <input type="checkbox"/> Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.	
Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTIDADE E PROJETO

	Experiência da entidade proponente: (se sim, apresentar comprovação)	
a.	Posse de Título de Utilidade Pública	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
b.	Título de OSCIP	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
c.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
d.	Cadastro em conselho de políticas públicas (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	Tempo do Proponente / Projeto	
a.	Tempo de existência da entidade proponente (anos)	___anos
b.	Tempo de existência do projeto (anos)	___anos
	Beneficiários diretos e Carga Horária:	
a.	Número de beneficiários diretos do projeto	___beneficiários
b.	Carga horária semanal por beneficiário	___h /semana
c.	Quantidade de semanas de duração do projeto	___semanas
d.	Carga horária total por beneficiário	Item b x item c
e.	Valor total do projeto (R\$) (menos o valor que é retido pelo Conselho, se for o caso)	R\$_____
f.	Carga horária total do projeto	Item a x item d
g.	Beneficiários diretos estudantes de escola pública	(%)

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- | |
|--|
| <p>a) Explicitar sucintamente a forma de trabalho da Entidade Beneficiária, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política de Direitos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.</p> <p>b) Descrever o impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido, considerando o grau de inclusão social dos beneficiários.</p> |
|--|

5. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

6. OBJETIVOS (geral e específicos)

6.1 Objetivo Geral

Contextualiza o principal benefício pretendido com a implementação do projeto. Deixar claro: O que se pretende realizar? Para que? Para quem? Deve-se sempre utilizar verbo no infinitivo no início do enunciado

6.2 Objetivos específicos

São desdobramentos do objetivo geral. Descreva as etapas necessárias para o alcance do objetivo geral, que apontam para os resultados que se pretende alcançar. Iniciar o enunciado com o verbo no infinitivo.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela Entidade Beneficiária/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

Observar a adequação do plano de trabalho: descrição do projeto, locais de execução, detalhamento das atividades, duração de cada atividade, diferenciais do projeto.

8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para quem?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser atendido;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade. município etc.).

8.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO

Ações complementares de assistência ao beneficiário		
01	Prevê procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados?	(sim / não)

	Se sim, descrever:	
02	Favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
03	Projeto é realizado em município da região semiárida?	(sim / não)
04	Possui parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
05	Prevê ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
06	Prevê ações de educação ambiental ou convivência com semiárido?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
07	Prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
08	Presta Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc)?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
09	Realiza Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Prazo: detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

Cronograma de execução: desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

9.1. METAS

DESCRIÇÃO (descreva as "entregas" que permitem alcançar os objetivos específicos.	UNIDADE	QUANTIDADE
1)		
2)		
3)		

9.2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS (descreva as atividades/ações específicas e imprescindíveis ao alcance das metas)	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO
1)		
2)		

10. PLANO FINANCEIRO

Estimar detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

10.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL POR ITEM (R\$)	BNB (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
TOTAL GERAL			

11. SITUAÇÃO DO FUNDO, CONSELHO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo),

assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou aos seus dirigentes), observado o devido processo legal.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 202x.

Pelo CONSELHO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxx

Nome do representante:
Cargo/Função:
CPF:

Pelo FUNDO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX

Nome do representante:
Cargo/Função:
CPF:

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) XXX_____

Nome do representante:
Cargo/Função:
CPF:

ANEXO III - CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR - EDITAL BNB FIA 2021			
PROJETO: xxx			
FUNDO: xxx			
ENTIDADE PROPONENTE (EXECUTORA): XXXX			
LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Cidade UF			
DOCUMENTAÇÃO:		Marcar esta coluna S/N ↓	Referência
1.	ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO		Anexo II
2.	SITUAÇÃO DO FUNDO perante Conselho Nacional		Item 6.2
	Regular		
	Irregular		
3.	RELATÓRIOS ANOS ANTERIORES		Item 6.3
	Regular		
	Irregular		
	Não se aplica		
4.	Documento (chancela) do CONSELHO aprovando o Projeto		Item 9.6.a
5.	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
5.1	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO		Item 9.1.a
	Fundo		
	Representante Legal do Fundo		
	Entidade Beneficiária		
	Representante Legal da Entidade Beneficiária		
5.2	Declaração de não parentesco:		Item 9.1.b
	Fundo		
	Conselho		
	Entidade Beneficiária		
5.3	Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social da criação da entidade		Item 9.1.c
	Fundo		
	Conselho		

Entidade Beneficiária		
-----------------------	--	--

5.4	Documentos que comprovem designação atual do presidente do fundo, da diretoria do conselho e da diretoria da entidade proponente		Item 9.1.d
	Fundo		
	Conselho		
	Entidade Beneficiária		

6.	CERTIDÕES		
6.1	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:		Item 9.2.a
	Fundo		
	Entidade Beneficiária		
6.2	Certificado de Regularidade do FGTS:		Item 9.2.b
	Fundo/Conselho		
	Entidade Beneficiária		
6.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeito de Negativa:		Item 9.2.c
	Fundo/Conselho		
	Entidade Beneficiária		

7.	DECLARAÇÕES:		
7.1	Declaração atualizada do Banco, informando que a conta está ativa e comprovando que o CNPJ da c/c é o mesmo CNPJ do Fundo, conforme disposto no item 9.5 do edital.		Item 9.5
	Fundo		

7.2	Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência:		item 9.7.b
	Entidade Beneficiária		

7.3	DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA NO EDITAL:		item 9.7.c
	Entidade Beneficiária		

8.	CEPIM-Cadastro Entidades S/ Fins Lucrativos Impedidas (Executora):		item 6.1.n
	Regular		
	Irregular		

9.	CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Fundo / seu representante legal)		item 6.1.m
	Regular		
	Irregular		

10.	CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Executora / seu representante legal)		item 6.1.m
	Regular		
	Irregular		

11.	CNEP-Cadastro Nacional das Empresas Punidas (Fundo / seu representante legal)		item 6.1.m
	Regular		
	Irregular		

13.	Posse de Título de Utilidade Pública		
140	Título de OSCIP		

15.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social		
16.	Cadastro em conselho de políticas públicas (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.		

17.1	OBSERVAÇÃO=		

ANEXO IV - DECLARAÇÕES (Fundo, Conselho e Executora - 01 declaração para cada um)

AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO

Para fins de análise de projeto e celebração de Termo de Doação com o Banco do Nordeste, eu [identificação e qualificação do representante legal: nome completo; CPF; RG; e Função/Cargo], como representante legal do(a) [NOME DA ENTIDADE EXECUTORA, FUNDO ou CONSELHO], autorizo o Banco do Nordeste do Brasil a realizar consultas para verificação da existência de restrições para o CNPJ nº [INDICAR NÚMERO] da referida instituição e para o meu CPF nº [INDICAR NÚMERO], acima informado, nos cadastros restritivos de crédito.

Atenciosamente,

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome Presidente
Nome da
Instituição

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - CONSELHO/FUNDO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal do Conselho xxx _____, e Fundo inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos conselheiros ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação (Direção Geral, Superintendência Estadual e Agência que detém a conta do Fundo), inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior às unidades mencionadas.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Nome Representante do Fundo

Assinatura: _____
Nome Representante do Conselho

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ENTIDADE EXECUTORA

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação (Direção Geral, Superintendência Estadual e Agência que detém a conta do Fundo), inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior às unidades mencionadas.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome Representante da ENTIDADE EXECUTORA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Declaramos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. que a (nome da entidade executora), CNPJ (nº CNPJ), não se encontra em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

Atenciosamente,

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome Representante Entidade Executora
Função / Cargo
CPF xxxx

1. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO

Nome:		CNPJ:	
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:	DDD/Telefone:
Nome do representante:	Cargo/Função:	RG/CPF:	Fone/Email:
Coordenador(a) do Projeto:		RG/CPF:	Fone/Email:

2. DADOS DO PROJETO

Nome:	Nº Termo / ano liberação recursos:
Descrição sucinta:	
Valor total (R\$ 1,00):	Valor Pleiteado (R\$):
Período de execução:	Carga horária total do projeto (Nº horas/mês X nº de meses do projeto X nº beneficiários):
Quantidade de beneficiários:	Carga horária/beneficiário/ano:
Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto - Valor total do projeto/carga horária total/nº de beneficiários do projeto (R\$):	Período de vigência (início e fim):

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho aplicada ao projeto, as temáticas abordadas e a abrangência das ações realizadas, relacionando-as com os objetivos propostos com a Política de Proteção à Criança e outros programas e ações governamentais.

4. OBJETIVOS (geral e específicos)

4.1 Objetivo Geral

Contextualiza o principal benefício pretendido com a implementação do projeto. Deixar claro: O que se pretende realizar? Para que? Para quem? Deve-se sempre utilizar verbo no infinitivo no início do enunciado

4.2 Objetivos específicos

São desdobramentos do objetivo geral. Descreva as etapas necessárias para o alcance do objetivo geral, que apontam para os resultados que se pretende alcançar. Iniciar o enunciado com o verbo no infinitivo.

5. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto foi desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando as diferentes etapas implementadas e mencionando qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto utilizados pela entidade executora, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

6. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ALCANÇADOS

Indicar e quantificar o percentual de alcance das metas, bem como os produtos e resultados alcançados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações realizadas, respondendo às questões: o quê? Quando? Quanto? Onde? Para quem?

Para cada meta do projeto apresentar:

- O Produtos/resultados alcançados;
- O Beneficiários/público atendido;
- O Abrangência geográfica: indicar o local em que as atividades foram desenvolvidas (bairro, comunidade, município e etc.);
- O Resultados constantes do quadro INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO (Item 8.1 do roteiro de elaboração).

7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Prazo: detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases/atividades que o compõem.

Cronograma de execução: desdobramento dos objetivos do projeto em termos de realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas, indicando cada uma das ações em que se divide uma meta, etapa ou fase com suas respectivas datas e com os prazos previstos para a implementação de cada uma.

8. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PONTOS DE MELHORIA

Relatar as principais dificuldades encontradas para a execução do projeto, os mecanismos utilizados para contornar os problemas e os pontos que podem ser melhorados no caso de outra edição.

9. PLANO FINANCEIRO

De acordo com o projeto aprovado pelo Conselho, detalhar os custos por itens de despesas, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

10. SITUAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO

A entidade executora do projeto declara que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declara também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 202x

Pela Entidade Executora xxxxx _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Aprovação pelo Conselho da Criança e do Adolescente de xxxxx _____

Nome do _____
representante: _____
Cargo/Função: _____

CPF: _____

Obs.:

As entidades devem rubricar todas as páginas e assinar no final.
Deve também constar a aprovação/assinatura do Conselho.

**ANEXO VI - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS
PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Águia Branca	MG	Capitão Enéas	MG	Jacinto	MG	Pavão
ES	Água Doce do Norte	MG	Carai	MG	Jaíba	MG	Pedra Azul
ES	Alto Rio Novo	MG	Carbonita	MG	Janaúba	MG	Pedras de Maria da Cruz
ES	Baixo Guandu	MG	Carlos Chagas	MG	Januária	MG	Pescador
ES	Barra de São Francisco	MG	Catuji	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
ES	Boa Esperança	MG	Catuti	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Colatina	MG	Chapada do Norte	MG	Jequitai	MG	Ponto Chique
ES	Conceição da Barra	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Ecoporanga	MG	Claro dos Poções	MG	Joáima	MG	Porteirinha
ES	Governador Lindenberg	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Poté
ES	Jaguare	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Riachinho
ES	Linhares	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Riacho dos Machados
ES	Mantenópolis	MG	Coronel Murta	MG	Juramento	MG	Rio do Prado
ES	Marilândia	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Juvenília	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Montanha	MG	Crisólita	MG	Ladainha	MG	Rio Vermelho
ES	Mucurici	MG	Cristália	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubelita
ES	Nova Venécia	MG	Curral de Dentro	MG	Lassance	MG	Rubim
ES	Pancas	MG	Datas	MG	Leme do Prado	MG	Salinas
ES	Pedro Canário	MG	Diamantina	MG	Lontra	MG	Salto da Divisa
ES	Pinheiros	MG	Divisa Alegre	MG	Luislândia	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Ponto Belo	MG	Divisópolis	MG	Machacalis	MG	Santa Fé de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Engenheiro Navarro	MG	Malacacheta	MG	Santa Helena de Minas
ES	São Domingos do Norte	MG	Espinosa	MG	Mamonas	MG	Santa Maria do Salto
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felício dos Santos	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	São Mateus	MG	São Gonçalo do Rio Preto	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Sooretama	MG	Felisburgo	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	Vila Pavão	MG	Formoso	MG	Mato Verde	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Valério	MG	Francisco Badaró	MG	Medina	MG	São João da Ponte
MG	Águas Formosas	MG	Francisco Dumont	MG	Minas Novas	MG	São João das Missões
MG	Águas Vermelhas	MG	Francisco Sá	MG	Mirabela	MG	São João do Pacuí
MG	Almenara	MG	Franciscópolis	MG	Miravânia	MG	São João do Paraíso
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Frei Gaspar	MG	Montalvânia	MG	São Romão
MG	Angelândia	MG	Fronteira dos Vales	MG	Monte Azul	MG	Setubinha
MG	Araçuaí	MG	Fruta de Leite	MG	Monte Formoso	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Aricanduva	MG	Gameleiras	MG	Montes Claros	MG	Serra dos Aimorés
MG	Arinos	MG	Glaucilândia	MG	Montezuma	MG	Serranópolis de Minas
MG	Ataléia	MG	Grão Mogol	MG	Nanuque	MG	Serro
MG	Bandeira	MG	Guaraciama	MG	Ninheira	MG	Taiobeiras
MG	Berilo	MG	Ibiaí	MG	Nova Porteirinha	MG	Teófilo Otoni
MG	Bertópolis	MG	Ibiracatu	MG	Novo Cruzeiro	MG	Turmalina
MG	Berizal	MG	Icaraí de Minas	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Ubaí
MG	Bocaiúva	MG	Indaiabira	MG	Novorizonte	MG	Umburatiba
MG	Bonito de Minas	MG	Itacambira	MG	Olhos-d'Água	MG	Uruçuaia
MG	Botumirim	MG	Itacarambi	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Brasília de Minas	MG	Itaipé	MG	Padre Carvalho	MG	Várzea da Palma
MG	Buritizero	MG	Itamarandiba	MG	Padre Paraíso	MG	Varzelândia
MG	Campanário	MG	Itambacuri	MG	Pai Pedro	MG	Verdelândia
MG	Campo Azul	MG	Itaobim	MG	Palmópolis	MG	Veredinha
MG	Capelinha	MG	Itinga	MG	Patis	MG	Virgem da Lapa